



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1010

Autoriza suplementação de dotação orçamentária, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto Executivo, a seguinte dotação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - ADMINISTRAÇÃO

021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.204 - MANUTENÇÃO DA ASSIST.TECN.PRESTADA PELO IBAM

3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIA Á INSTITUIÇÕES PRIVADAS

3.2.3.3 - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES, em CR\$70.000,00 (setenta Mil Cruzeiros).

Artigo 2º - para atendimento à despesa constante do artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

03 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

224 - DESPORTO AMADOR

7.113 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES, em CR\$70.000,00 (Setenta Mil Cruzeiros).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 13 de março de 1991.

Sebastião de Andrade
SEBASTIÃO DE ANDRADE = PREFEITO MUNICIPAL =